



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I – MATERIAL LIMPEZA USO COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	632	UNIDADE
2	ESCOVA PARA ROUPAS	166	UNIDADE
3	ESCOVA PARA UNHAS	316	UNIDADE
4	ESCOVÃO PARA TANQUE	100	UNIDADE
5	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA - CABO CURTO	170	UNIDADE
6	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO	170	UNIDADE
7	ESPONJA DE AÇO (EMB.08 UND )	2537	PACOTE
8	ESPONJA DUPLA FACE (UND )	4109	UNIDADE
9	FLANELA	871	UNIDADE
10	MANGUEIRA DE JARDIM (30 METROS)	19	UNIDADE
11	MANGUEIRA JARDIM (15 METROS)	18	UNIDADE
12	PÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO C/CABO	332	UNIDADE
13	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND )	1263	PACOTE
14	PANO MULTI USO TIPO PERFEX (PCT. C/5 UND)	884	PACOTE
15	PAPEL HIGIÊNICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	6370	PACOTE
16	PAPEL TOALHA EMB. 02 ROLOS DE 22CMX20	48	PACOTE
17	PORTA SABÃO C/03 DIVISÓRIAS	45	UNIDADE
18	PRENDEDOR DE ROUPAS PAC.C/12 UND	460	PACOTE
19	RODO DE BORRACHA 40 CM	807	UNIDADE
20	SABÃO EM BARRA (EMB. C/05 BARRAS)	1592	PACOTE
21	SABÃO EM PÓ 500GR	4020	UNIDADE
22	VASSOURA DE PALHA	3276	UNIDADE
23	VASSOURA DE PÊLO	56	UNIDADE
24	VASSOURA DE PIAÇAVA	606	UNIDADE
25	VASSOURA DE NYLON	976	UNIDADE

LOTE II – MATERIAL HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
26	COLÔNIA INFANTIL (EMB.1L )	400	FRASCO
27	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO(EMB.350ML)	24	UNIDADE
28	CREME CONDICIONADOR INFANTIL (EMB.1L)	350	FRASCO
29	CREME DENTAL (EMB.180 GR)	24	UNIDADE
30	CREME DENTAL INFANTIL (EMB.50G)	500	UNIDADE
31	CREME PARA PENTEAR ( EMB. 150ML)	24	UNIDADE
32	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL (EMB.105G)	12	UNIDADE
33	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (COTONETE) EMB. 75 UNIDADES	600	CAIXA
34	HIDRATANTE CORPORAL (EMB. 200ML)	12	UNIDADE
35	ÓLEO CORPORAL (EMB.210 ML)	12	UNIDADE
36	PENTE	250	UNIDADE
37	SABONETE COMUM (EMB.90 GR)	210	UNIDADE
38	SABONETE INFANTIL (EMB.90GR)	800	UNIDADE
39	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO TIPO ASSEPTOL EMB. 01 LITRO	800	UNIDADE
40	SABONETE LÍQUIDO EMB. 01 LT	669	LITRO
41	SABONETE LÍQUIDO EMB. 200 ML	72	UNIDADE
42	SHAMPOO INFANTIL (EMB.1L)	650	FRASCO
43	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO(EMB.350ML)	24	UNIDADE
44	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	1600	UNIDADE
45	TESOURA PARA CORTAR UNHA	120	UNIDADE





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA/ACONDICIONAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
46	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 10 LT	356	UNIDADE
47	BALDE PARA LIXO COM PEDAL CAP. 15 LT	202	UNIDADE
48	CESTO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP. 100 LT	66	UNIDADE
49	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO C/PEDAL CAP. 100 LITROS	34	UNIDADE
50	CESTO TELADO CAP. 60 LITROS	404	UNIDADE
51	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	276	UNIDADE
52	SACO PARA LIXO C/ CAP. 30 LITROS PACOTE COM 10 UND	1580	PACOTE
53	SACO P/ LIXO CAP. 30 LITROS (PCT C/ 100 UND)	736	PACOTE
54	SACO P/ LIXO CAP. 50 LITROS (PCT C/ 100 UND)	252	PACOTE
55	SACO PARA LIXO C/ CAP. 50 LITROS PACOTE COM 10 UND	730	PACOTE
56	SACO P/ LIXO CAP. 60 LITROS (PCT C/ 100 UND)	275	PACOTE
57	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5 UND	1020	PACOTE
58	SACO P/ LIXO CAP. 100 LITROS (PCT C/ 100 UND)	614	PACOTE
59	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 12L	166	UNIDADE
60	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 25L	140	UNIDADE
61	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 50L	140	UNIDADE
62	LIXEIRA INÓX COM TAMPA E PEDAL - 12L	140	UNIDADE
63	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE	172	UNIDADE
64	SUPORTE PARA SABÃO LÍQUIDO	108	UNIDADE
65	PÁ DE FERRO PARA LIXO COM CABO LONGO	204	UNIDADE

LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA/ QUIMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
66	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1000ML )	2230	LITRO
67	SODA CÁUSTICA 350g	760	UNIDADE
68	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1LT)	3740	LITRO
69	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 5LT)	580	GALÃO
70	ÁLCOOL COMUM (EMB. 500ML )	308	UNIDADE
71	ÁLCOOL EM GEL EMB. 500 ML	535	UNIDADE
72	DESENGORDURANTE (EMB. 500ML)	246	UNIDADE
73	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 02 LITROS	960	UNIDADE
74	DESINFETANTE (EMB. 5L)	530	GALÃO
75	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS	1140	UNIDADE
76	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO	320	UNIDADE
77	POLIDOR DE ALUMÍNIO (EMB. 500ML )	1724	FRASCO
78	POLIDOR EM AÇO INÓX ( EMB.500ML)	328	UNIDADE
79	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 500ML )	2980	UNIDADE
80	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 5L )	2100	GALÃO
81	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - especificação: aerosol,360ml	812	UNIDADE
82	ODORIZADOR DE AMBIENTES CLICK LAVANDA - APARELHO COMPLETO - COM REFIL	152	UNIDADE
83	REFIL - ODORIZADOR DE AMBIENTE CLICK LAVANDA 12 ML	372	PACOTE
84	LIMPA VIDRO (EMB. 500 ML )	478	FRASCO
85	LUSTRA MÓVEIS (EMB.200 ML )	636	FRASCO

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 762 023 963 53  
QUIXERÉ CE





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2002.01/2018**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIXERÉ, **CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.**

**LOTE I – MATERIAL LIMPEZA USO COMUM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	632	UNIDADE		
2	ESCOVA PARA ROUPAS	166	UNIDADE		
3	ESCOVA PARA UNHAS	316	UNIDADE		
4	ESCOVÃO PARA TANQUE	100	UNIDADE		
5	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA - CABO CURTO	170	UNIDADE		
6	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO	170	UNIDADE		
7	ESPONJA DE AÇO (EMB.08 UND )	2537	PACOTE		
8	ESPONJA DUPLA FACE (UND )	4109	UNIDADE		
9	FLANELA	871	UNIDADE		
10	MANGUEIRA DE JARDIM (30 METROS)	19	UNIDADE		
11	MANGUEIRA JARDIM (15 METROS)	18	UNIDADE		
12	PÁ DE PLÁSTICO P/ LIXO C/CABO	332	UNIDADE		
13	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND )	1263	PACOTE		
14	PANO MULTI USO TIPO PERFEX (PCT. C/5 UND)	884	PACOTE		
15	PAPEL HIGIÊNICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	6370	PACOTE		
16	PAPEL TOALHA EMB. 02 ROLOS DE 22CMX20	48	PACOTE		
17	PORTA SABÃO C/03 DIVISÓRIAS	45	UNIDADE		
18	PRENDEDOR DE ROUPAS PAC.C/12 UND	460	PACOTE		
19	RODO DE BORRACHA 40 CM	807	UNIDADE		
20	SABÃO EM BARRA (EMB. C/05 BARRAS)	1592	PACOTE		
21	SABÃO EM PÓ 500GR	4020	UNIDADE		
22	VASSOURA DE PALHA	3276	UNIDADE		
23	VASSOURA DE PÊLO	56	UNIDADE		
24	VASSOURA DE PIAÇAVA	606	UNIDADE		
25	VASSOURA DE NYLON	976	UNIDADE		
<b>TOTAL LOTE - I</b>					

**LOTE II – MATERIAL HIGIENE PESSOAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
26	COLÔNIA INFANTIL (EMB.1L )	400	FRASCO		
27	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO(EMB.350ML)	24	UNIDADE		
28	CREME CONDICIONADOR INFANTIL (EMB.1L)	350	FRASCO		
29	CREME DENTAL (EMB.180 GR)	24	UNIDADE		





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



30	CREME DENTAL INFANTIL (EMB.50G)	500	UNIDADE		
31	CREME PARA PENTEAR ( EMB. 150ML)	24	UNIDADE		
32	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL (EMB.105G)	12	UNIDADE		
33	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (COTONETE) EMB. 75 UNIDADES	600	CAIXA		
34	HIDRATANTE CORPORAL (EMB. 200ML)	12	UNIDADE		
35	ÓLEO CORPORAL (EMB.210 ML)	12	UNIDADE		
36	PENTE	250	UNIDADE		
37	SABONETE COMUM (EMB.90 GR)	210	UNIDADE		
38	SABONETE INFANTIL (EMB.90GR)	800	UNIDADE		
39	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO TIPO ASSEPTOL EMB. 01 LITRO	800	UNIDADE		
40	SABONETE LÍQUIDO EMB. 01 LT	669	LITRO		
41	SABONETE LÍQUIDO EMB. 200 ML	72	UNIDADE		
42	SHAMPOO INFANTIL (EMB.1L)	650	FRASCO		
43	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO(EMB.350ML)	24	UNIDADE		
44	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	1600	UNIDADE		
45	TESOURA PARA CORTAR UNHA	120	UNIDADE		
<b>TOTAL LOTE - II</b>					

**LOTE III – MATERIAL DE LIMPEZA/ACONDICIONAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
46	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 10 LT	356	UNIDADE		
47	BALDE PARA LIXO COM PEDAL CAP. 15 LT	202	UNIDADE		
48	CESTO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP. 100 LT	66	UNIDADE		
49	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO C/PEDAL CAP. 100 LITROS	34	UNIDADE		
50	CESTO TELADO CAP. 60 LITROS	404	UNIDADE		
51	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	276	UNIDADE		
52	SACO PARA LIXO C/ CAP. 30 LITROS PACOTE COM 10 UND	1580	PACOTE		
53	SACO P/ LIXO CAP. 30 LITROS (PCT C/ 100 UND)	736	PACOTE		
54	SACO P/ LIXO CAP. 50 LITROS (PCT C/ 100 UND)	252	PACOTE		
55	SACO PARA LIXO C/ CAP. 50 LITROS PACOTE COM 10 UND	730	PACOTE		
56	SACO P/ LIXO CAP. 60 LITROS (PCT C/ 100 UND)	275	PACOTE		
57	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5 UND	1020	PACOTE		
58	SACO P/ LIXO CAP. 100 LITROS (PCT C/ 100 UND)	614	PACOTE		
59	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 12L	166	UNIDADE		
60	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 25L	140	UNIDADE		
61	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 50L	140	UNIDADE		
62	LIXEIRA INÓX COM TAMPA E PEDAL - 12L	140	UNIDADE		
63	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE	172	UNIDADE		
64	SUORTE PARA SABÃO LÍQUIDO	108	UNIDADE		
65	PÁ DE FERRO PARA LIXO COM CABO LONGO	204	UNIDADE		
<b>TOTAL LOTE - III</b>					

**LOTE IV – MATERIAL DE LIMPEZA/ QUIMICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
66	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1000ML)	2230	LITRO		
67	SODA CÁUSTICA 350g	760	UNIDADE		
68	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1LT)	3740	LITRO		
69	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 5LT)	580	GALÃO		
70	ÁLCOOL COMUM (EMB. 500ML)	308	UNIDADE		
71	ÁLCOOL EM GEL EMB. 500 ML	535	UNIDADE		
72	DESENGORDURANTE (EMB. 500ML)	246	UNIDADE		
73	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 02 LITROS	960	UNIDADE		
74	DESINFETANTE (EMB. 5L)	530	GALÃO		
75	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS	1140	UNIDADE		





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



76	PEDRA P/VASO SANITÁRIO	320	UNIDADE		
77	POLIDOR DE ALUMÍNIO (EMB. 500ML)	1724	FRASCO		
78	POLIDOR EM AÇO INÓX ( EMB.500ML)	328	UNIDADE		
79	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 500ML)	2980	UNIDADE		
80	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 5L )	2100	GALÃO		
81	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - especificação: aerosol,360ml	812	UNIDADE		
82	ODORIZADOR DE AMBIENTES CLICK LAVANDA - APARELHO COMPLETO - COM REFIL	152	UNIDADE		
83	REFIL - ODORIZADOR DE AMBIENTE CLICK LAVANDA 12 ML	372	PACOTE		
84	LIMPA VIDRO (EMB. 500 ML )	478	FRASCO		
85	LUSTRA MÓVEIS (EMB.200 ML )	636	FRASCO		
<b>TOTAL LOTE - IV</b>					

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

### ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2002.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 2002.01/2018, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*José Euclimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752 023 953 03  
QUIXERÉ CE





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
....., COM  
....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré-Ce, através da Secretaria ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de ....., Sr.(a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2002.01/2018, Processo nº 2002.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Quixeré – CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIXERÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

*José Euclimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 7/92 023 653 53  
QUIXERÉ CE





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”**



- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixerê, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de Quixerê, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

DOTAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
0501.12.122.1204.2.023	EDUCAÇÃO – SECRETARIA
0503.12.361.1202.2.034	EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL
0503.12.365.1202.2.038	EDUCAÇÃO – ENS. INFANTIL
0601.10.122.1001.2.040	SAÚDE – SECRETARIA
0601.10.301.1001.2.041	SAÚDE – FMS
0601.10.301.1003.2.043	SAÚDE – PSF
0601.10.304.1006.2.048	SAÚDE – VIG. EM SAÚDE





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



0701.08.122.0801.2.049	STDS – SEC. DO TRAB. E DES. SOCIAL
0701.08.243.0801.2.052	STDS – CONSELHO TUTELAR
1201.08.244.0802.2.071	FMAS – S. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO - SCFV
1201.08.244.0803.2.074	FMAS – FUNC. DA GESTÃO DESC. - IGD-BF
1201.08.244.0803.2.075	FMAS – PISO BÁSICO FIXO - CRAS

, elemento de despesa 33.90.30.00.

### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2 supra** e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2 supra**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2 supra** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7 supra** não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

José Eugênio de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 762 023 963 53  
QUIXERÉ CE





GOVERNO MUNICIPAL  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assin/am o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesa  
Secretário (a) de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*José Eichmar de Lima*  
Presidente de Comissão  
Permanente de Licitação  
CPF 752 023 983 53  
QUIXERÉ CE